



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA GP N. 532 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e de acordo com o previsto no art. 35 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as) para, nos períodos indicados do mês de março do corrente ano, substituírem os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) nas respectivas câmaras, a saber.

CÂMARAS	AFASTADO(A)	PERÍODO	SUBSTITUTO(A)
2ª Câmara Civil	Des. João Batista Góes Ulysséa	1º e 10 a 31	Juíza Bettina Maria Maresch de Moura
		2 a 9	Desa. Maria do Rocio Luz Santa Ritta
	Des. Rubens Schulz	2 a 21	Desa. Rosane Portella Wolff
4ª Câmara Civil	Des. Luiz Felipe Siegert Schuch	1º a 4	Des. José Agenor de Aragão
5ª Câmara Civil	Desa. Cláudia Lambert de Faria	2 a 26	Des. Jairo Fernandes Gonçalves
6ª Câmara Civil	Des. Stanley da Silva Braga	1º e 10 a 31	Juíza Bettina Maria Maresch de Moura
		2 a 9	Desa. Denise Volpato
1ª Câmara Comercial	Des. Carlos Adilson Silva	12 a 18	Des. Luiz Zanelato
	Des. Guilherme Nunes Born	9 a 13	Des. José Carlos Carstens Köhler
2ª Câmara Comercial	Desa. Rejane Andersen	4 a 31	Des. Altamiro de Oliveira
5ª Câmara Comercial	Des. Roberto Lucas Pacheco	2 a 31	Des. Jânio Machado
3ª Câmara Público	Des. Ronei Danielli	11 a 20	Des. Jaime Ramos
5ª Câmara Público	Des. Artur Jenichen Filho	1º a 2	Des. Vilson Fontana
2ª Câmara Criminal	Des. Moacyr de Moraes Lima Filho	6 a 31	Desa. Salete Silva Sommariva
5ª Câmara Criminal	Des. Luiz Neri Oliveira de Souza	16 a 29	Des. Luiz César Schweitzer

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 1º de março do corrente ano.

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 28/02/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4324378** e o código CRC **5330F6A1**.
